

Ofício nº 93/2023-DGA
Ref.: Projeto de Lei nº 2.112/2023

Registro, 06 de dezembro de 2023.

Senhor Presidente,

Encaminhamos à consideração dos Vereadores desta Egrégia Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 2.112/2023, que **“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAR ACORDO PARA ADIMPLEMENTO DE DESPESA DECORRENTE DE FATOS GERADORES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES PROVENIENTES DO TRANSPORTE URBANO DE PASSAGEIRO DE REGISTRO E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL, NO ORÇAMENTO VIGENTE ALTERANDO O PPA E LDO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Conforme tratativas iniciadas anteriormente, para fins de recuperação de DESEQUILÍBRIO FINANCEIRO CAUSADO PELA COVID-19 em processos amplamente conduzidos por esta Diretoria Geral de Trânsito e Mobilidade Urbana, bem como outros setores envolvidos, venho por meio desta solicitar os procedimentos a seguir.

Conforme relatório apontado pela consultoria FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, diz o texto:

Ao trazer este valor para a data-base de maio de 2022, bem como ajustá-lo ao efeito da tributação nas receitas para reequilibrar o contrato e descontar do impacto causado pela pandemia, o reequilíbrio a ser recomposto para a concessionária resulta, de forma a cobrir o impacto causado pela pandemia, em R\$ 3.868.821 em valores de maio de 2022, ou seja, é o valor total devido à Concessionária para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Concessão.

O presente parecer se encontra anexo, em que a correção do valor, para fins de correção a data presente foi mencionado no Memorando/Comunicação Interna nº 6.129, em que diz: *Informo que o valor atualizado de maio/2022 a abril/2023 pelo IPCA acumulado 12 meses no percentual de 4,18% passa a ser de R\$4.030.722,96.*

Desta forma, visando estabelecer o equilíbrio financeiro da Concessão, se faz necessário o parcelamento da dívida, já com vistas para exercícios futuros em virtude do valor ora mencionado.

Diante do exposto, solicito a apreciação da referida matéria em caráter de urgência, dentro do que dispõe o Artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA
Prefeito Municipal

À Sua Excelência, o Senhor
HEITOR PEREIRA SANSÃO
Presidente da Câmara Municipal de
REGISTRO/SP

PROJETO DE LEI Nº 2.112 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAR ACORDO PARA ADIMPLEMENTO DE DESPESA DECORRENTE DE FATOS GERADORES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES PROVENIENTES DO TRANSPORTE URBANO DE PASSAGEIRO DE REGISTRO E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL, NO ORÇAMENTO VIGENTE ALTERANDO O PPA E LDO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Câmara Municipal aprova:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar acordo para adimplemento de valores requeridos pela empresa concessionária de transporte coletivo de passageiros urbano e rural de Registro desde 2020 a título de reequilíbrio econômico financeiro decorrente da baixa circulação de passageiros no período da pandemia do coronavírus Sars-CoV-2, causador da infecção COVID-19, cujo montante equivalente a justa contraprestação e a apuração do saldo à quitar, foi calculado em estudo contratado pela municipalidade, apresentado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE em maio de 2022.

Parágrafo único. Os valores de que trata esta Lei, destinam-se a quitação de despesa decorrente de fatos geradores de exercícios anteriores e se realizará nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e artigo 884 do Código Civil.

Art. 2º. O valor atualizado do adimplemento de que trata esta Lei é de **R\$ 4.021.091,18 (Quatro Milhões, Vinte e um Mil, Noventa e um Reais e Dezoito Centavos)**, gerado em razão da manutenção dos serviços com significativa perda da receita causada pela redução de número de passageiros, decorrente das medidas de enfrentamento da pandemia, que será inscrito em dívida fundada, para quitação em **60 (sessenta) parcelas mensais** com início em janeiro de 2024, atualizado monetariamente a cada ano, pelo índice acumulado nos últimos 12 meses pelo IPCA/IBGE, até a sua total quitação.

Art. 3º. Deverá ficar previsto nas peças de planejamento orçamentário dos exercícios subsequentes em que incidirão as 60 (sessenta) parcelas restantes, dotação orçamentária suficiente para dar cobertura às respectivas despesas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 06 de dezembro de 2023.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

OCTAVIO FORTI NETO
Diretor Geral de Fazenda e Orçamento

CÁUDIO BOLSONELO
Diretor Geral de Trânsito e Mobilidade Urbana

VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES
Diretora Geral de Administração

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral de Negócios Jurídicos e Segurança Pública



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5826-603C-770B-1D68

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS (CPF 192.XXX.XXX-59) em 06/12/2023 09:08:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLAUDIO BOLSONELLO (CPF 053.XXX.XXX-40) em 06/12/2023 09:32:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ OCTÁVIO FORTI NETO (CPF 358.XXX.XXX-01) em 06/12/2023 09:42:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA (CPF 037.XXX.XXX-95) em 06/12/2023 14:04:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES (CPF 114.XXX.XXX-09) em 06/12/2023 14:50:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://registro.1doc.com.br/verificacao/5826-603C-770B-1D68>